



TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 121/2021,
QUE FAZEM ENTRE SI O HOSPITAL OPHIR LOYOLA -
HOL E PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA.

O HOSPITAL OPHIR LOYOLA, autarquia estadual com sede na Av. Magalhães Barata, nº 992, São Braz, na cidade de Belém, Estado do Pará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.109.444/0001-71, neste ato representado pelo Diretor Geral, **JOEL MONTEIRO DE JESUS**, brasileiro, divorciado, Médico, portador do CPF nº 039.523.202-34 e CRM nº 2437/PA, residente e domiciliado nesta cidade, nomeado pelo Decreto Governamental publicado no DOE nº 34.412 de 19 de novembro de 2020, e a Empresa **PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA**, estabelecida na Rua Otto Salgado, 250, Prédio Varginha B2 – Parte B, Distrito Industrial Cláudio Galvão Nogueira, CEP 37066-440 – Varginha/MG, FONE/FAX: (11) 96480- 3119 – E-mail: licitacoes.brasil@philips.com / ana.lucia.santos@philips.com, inscrita no **CNPJ Nº 58.295.213/0021-11**, neste ato representado pelos procuradores, **EVALDO BELLA**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº RG: 19.507.280-SSP/SP e do CPF/MF nº 135.356.018-00 e **AVELINO DE CAMPOS FIGUEIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº RG: 44.777.946-1 - SSP/SP e do CPF/MF nº 346.543.518-41, ambos residentes e domiciliados na cidade de São Paulo/SP, tendo em vista o que consta no **Processo nº 2020/826836** e em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002, do Decreto Estadual n.1.887/2017, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **Pregão nº 093/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O objeto do presente Contrato é a **Aquisição de Aparelho Ecocardiógrafo digital de alta resolução para exames cardíaco adulto, contraste, transesofágico adulto, transesofágico, eco de estresse e intraoperatório, para atender os pacientes internados e ambulatoriais do Hospital Ophir Loyola**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 - Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 - Discriminação do objeto:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	ULTRASSON MODELO: AFFINITI 50 REGISTRO ANVISA Nº 10216710306 MARCA/FABRICANTE: PHILIPS PROCEDÊNCIA: EUA	R\$ 238.000,00	R\$ 238.000,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO				R\$ 238.000,00

Item 01– Especificações Técnicas:

AFFINITI 50

Ecocardiógrafo digital de alta resolução, para exames cardíaco adulto, com contraste, transesofágico adulto, transesofágico, eco de estresse e intraoperatório;

Armazenamento de imagens em dados brutos, com possibilidade de produzir nos formatos B, B/B, 4B, modo M, B/M, B/Color/M, Doppler contínuo e pulsado com HPRF, mapeamento de fluxo em cores, Power Doppler, exibição simultânea da imagem com e sem Doppler colorido;

4 portas ativas para conexão de 4 transdutores com alça para os cabos, com os seguintes transdutores: Transdutor

Assessoria de Contratos

Av. Magalhães Barata nº 992 - Bairro: São Braz - Belém-PA - CEP: 66.060-281, Fone/Fax: (91) 3342-1315
E-mail: contratoshol@gmail.com



linear com frequências de 3.0 a 12 MHz, Transdutor setorial adulto com frequências de 1.0 a 5.0 MHz, Transdutor Setorial pediátrico 3.0 a 8.0 (+/-1) MHz e transdutor transesofágico 2.0 a 7.0 (+/- 1) Mhz; Possibilidade de geração de imagens multiplanares (biplanares e triplanares) simultâneas em um mesmo ciclo cardíaco nos modos 2D, Doppler colorido e Doppler tecidual; Geração de imagens de alta resolução produzidas a partir de feixes cruzados nos transdutores lineares. No Break.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 - Este Termo de Contrato tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, com início na data de 15/09/2021 e encerramento em 14/09/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 238.000,00 (Duzentos e trinta e oito mil reais).

3.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 – O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em agência e conta corrente do Banco do Estado do Pará. Caso o prestador não possua conta no banco Banpará, será cobrada pelo Banco taxa referente ao DOC/TED, sendo o valor desta taxa automaticamente descontado no valor depositado para pagamento da prestação do serviço.

3.4 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

3.5 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.6 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

3.7 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

3.8 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.9 - Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

3.10 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, a que se refere o item 10.5 deste Termo.

3.11 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como